Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Julho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2141

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO N° 003/2020, Processo administrativo 27588/2020,**mantendo os prazos para credenciamentos até 31 de dezembro de 2020. Assim, fica estabelecido a retificação do edital conforme disposição abaixo.
ART. 01. Retifica-se o Termo de edital de credenciamento referente a especificação do valor da profissão descrita no item 1.1.1 "Prótese dentária", o texto do edital fica disposto da seguinte forma;
Leia-se no no item 1.1.1 – QUADRO DE VAGAS;

5	PRÓTESE DENTÁRIA	25 Próteses mês	R$ 7.500,00

O Edital retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com ou fone (062) 3464 1138.

Água Fria de Goiás-GO, 08 de julho de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:F00B366A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **23 de Julho de 2020**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de profissionais para compor a equipe técnica do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, sendo: 01(um) supervisor com nível superior, em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, e 03 (três) visitadores domiciliares com Ensino Médio Completo. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 09 de Julho de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9BD61772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020	**Nº PROCESSO: 00838/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Locação de um Caminhão Munck com cesto aéreo, Para o auxilio no serviço de Iluminação Pública. Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,FR ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 32.263.492/0001-02 **valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 09 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:7DCD15E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020	**Nº PROCESSO: 00810/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução:A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para o Paciente **WASHINGTON MARQUES DA SILVA FILHO** em caráter de urgência de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **N° 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta da Empresa, ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 01.200.401/0001-58 **valor total de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 09 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:991A58A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº17/2019
Processo Adm. nº 1601/2020

Tipo de Licitação: CARTA CONVITE Nº 03/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Objeto: contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim de Goiás**.**
Prazo: O prazo de vigência será da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 96.049,14 (noventa e seis mil quarenta e nove reais e quatorze centavos).
Valor do Aditivo: 8.731,74 (oito mil setecentos trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
Data do Aditivo: 29.06.2020
Dotação Orçamentária: 22.18.10.302.2210.2032/339039.
Fundamento Legal: Art. 65 I, alínea "b" §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

OZAIR SEVERINO LEONEL.
Gestora Municipal do FMS.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:105A9667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 0013/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020."

"PORTARIA Nº 0013/2020 DE 09 DE JULHO de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n°1214/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa: "GR4 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.925.662/0001-96, para prestação dos serviços de Engenheiro no valor de R$ 16.400,00 dezeseis mil e quatrocentos reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, aos 09(nove) de julho de 2020.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretario Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:3F1B3264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0041/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 0041/2020 DE 09 DE JULHO de 2020

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo processo de Dispensa de Licitação n° 1760/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa: ' NOVO MUNDO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ: 26.718.221/0001-93, para fornecimento de Medicamantos para cumprir Determinação Judicial no valor de R$ 610,89 (Seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 09 (nove) de julho de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:081B72B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 625-2020 - FÉRIAS - LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 625/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luciana Nogueira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:877E3139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 626-2020 - FÉRIAS - JOSÉ DIAS DE ASSUNÇÃO NETO

PORTARIA Nº 626/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **José Dias de Assunção Neto**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B68C6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 627-2020 - FÉRIAS - MÁRCIA REGINA COELHO MENDES

PORTARIA Nº 627/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Márcia Regina Coelho Mendes**, férias referente ao período aquisitivo de 17/07/2019 a 17/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80C1F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 628-2020 - FÉRIAS - LEILA FERREIRA TAVARES

PORTARIA Nº 628/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Leila Ferreira Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8566B656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 629-2020 - FÉRIAS - ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA

PORTARIA Nº 629/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5F32B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 630-2020 - FÉRIAS - MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA Nº 630/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Antônia de Oliveira Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 02/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4328DCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 631-2020 - FÉRIAS - ANA MARIA XAVIER DOS SANTOS; JAIRONICE JOSÉ GONÇALVES

PORTARIA Nº 631/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Ana Maria Xavier dos Santos
Jaironice José Gonçalves
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:271C243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 632-2020 - FÉRIAS - MARIA ZÉLIA ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 632/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Zélia Alves Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 a 28/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C69DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 633-2020 - FÉRIAS - EVA GONÇALVES DA SILVA BISPO

PORTARIA Nº 633/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eva Gonçalves da Silva Bispo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6BFB99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 634-2020 - FÉRIAS - EDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ

PORTARIA Nº 634/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Edna Luciana Xavier Muniz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:358B3719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 635-2020 - FÉRIAS - REGINA MÁRCIA R. DE SOUZA

PORTARIA Nº 635/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Regina Márcia R. de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:78DFC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 636-2020 - FÉRIAS - JONATHAN GOMES DE SOUSA DIAS

PORTARIA Nº 636/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jonathan Gomes de Sousa Dias**, férias referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 04/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A00B1E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 637-2020 - FÉRIAS - CLAUDINEIA TEREZINHA DE JESUS SILVA

PORTARIA Nº 637/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Claudineia Terezinha de Jesus Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:065AFEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 638-2020 - FÉRIAS - GILSON MACIEL

PORTARIA Nº 638/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Gilson Maciel**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 02/08/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC53FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 639-2020 - FÉRIAS - MARIA DA PAZ MIRANDA

PORTARIA Nº 639/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria da Paz Miranda**, férias referente ao período aquisitivo de 20/08/2018 a 20/08/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8DC33EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 640-2020 - FÉRIAS - JARI MOISÉS JANNER

PORTARIA Nº 640/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jari Moisés Janner**, férias referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 03/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:610903FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 641-2020 - FÉRIAS - RONIVALDO DE OLIVEIRA REGO SANTOS

PORTARIA Nº 641/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Ronivaldo de Oliveira Rego Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1EF571FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 642-2020 - FÉRIAS - JUCÉLIA FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 642/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Jucélia Ferreira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C5A2E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 643-2020 - FÉRIAS - MARINALVA SOARES DA SILVA LUCENA

PORTARIA Nº 643/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marinalva Soares da Silva Lucena**, férias referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 16/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ADB9037B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 644-2020 - FÉRIAS - MARISTELA GOMES DA CUNHA SILVA

PORTARIA Nº 644/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maristela Gomes da Cunha Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8BB65E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 645-2020 - FÉRIAS - ELIZAFAN NASCIMENTO DE SOUZA

PORTARIA Nº 645/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Elizafan Nascimento de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2018 a 26/01/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DAE76755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 646-2020 - FÉRIAS - GEMINIANA FERREIRA CARDOSO BELTRÃO

PORTARIA Nº 646/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Geminiana Ferreira Cardoso Beltrão**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D85BFFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 647-2020 - FÉRIAS - JOSELENA NUNES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 647/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Joselena Nunes Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:44E76C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 648-2020 - FÉRIAS - CARMEM NULCE DA S. BARBOSA

PORTARIA Nº 648/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Carmem Nulce da S. Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 14/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A7158B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 649-2020 - FÉRIAS - MARIA JOSUENE MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 649/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **MARIA JOSUENE MARQUES FERREIRA**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 23/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83E47022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 650-2020 - FÉRIAS - ROSALINA DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 650/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Rosalina da Silva Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FE4C9B79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, torna público aos interessados, que a LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 (Processo nº 1694/2020), sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destinada a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas deste Município, foi anulada por motivo de interesse público, culminando assim com a rescisão amigável do Contrato de Execução de Obra nº 008/2020, celebrado entre o Município de Guaraíta/GO e a empresa MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.747.196/0001-31.

Guaraíta/GO, 09 de julho de 2020.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:BA8121D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, torna público aos interessados, que estará recebendo envelopes "documentação" e "proposta", em sua sede, às 08hs:30min, para abertura no dia 27/07/2020, referente à LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 (Processo nº 3210/2020), sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destinada a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Setor Inácio Coelho Martins neste Município. O Edital e seus anexos, encontram-se disponível no site: www.guaraita.go.gov.br.

Guaraíta/GO, 09 de julho de 2020.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:FB884C6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°006/2020

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 27 de Julho de 2020 as 09h00min horas a licitação na Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, por EMPREITADA GLOBAL e regime de execução indireta, para a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE VIAS URBANAS NO SETOR VILA INDIARA, (com área total de 16.644,09 m²), CONFORME CONVÊNIO FEDERAL SIAFI n°880836/2018-MINISTERIO DO ESPORTE/ C.E.F CONTRATO DE REPASSE N°01062300-73/2018 no Município de Indiara-GO. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1157, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-Go, 09 de Julho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EFD1C50F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2020 - DESPACHO N.º 040/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 040/2020 – Tendo em vista o que determina a Lei de Licitação n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **001/2020**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regime de execução de empreitada global**,** do tipo menor preço, **adjudicando-o** ao licitante: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, com sede na cidade de Goiânia - Goiás, representada por seu bastante procurador a Senhora Vanessa Coutinho Cunha, brasileira, casada, Engenheira civil, portadora de Cédula de Identidade nº 4637219 DGPC-GO, CPF 011.259.921-40, residente e domiciliada à Rua 2, Chácara 28/31, Casa 71, condomínio San Marino, B. Chácaras Anhanguera, Goiânia – GO, no valor de **R$ 715.542,79 (Setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos),** para pagamento conforme proposta de preços.

Departamento de Licitação do Município de Ipameri, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARINA MONTEIRO DOS SANTOS
Secretária

HÉLCIO ROQUE
Membro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:E465B9A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO N.º 040/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO N.º 040/2020 – Tendo em vista o que determina a Lei de Licitação n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **001/2020**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regime de execução de empreitada global, do tipo menor preço, **HOMOLOGANDO-O** ao licitante: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, situada na cidade de Goiânia-GO, à

Av. C-255, 270 sala 105 Edif. Centro Empresarial Seba Bairro: Nova Suiça, representada por seu bastante procurador a Senhora Vanessa Coutinho Cunha, brasileira, casada, Engenheira civil, portadora de Cédula de Identidade nº 4637219 DGPC-GO, CPF 011.259.921-40, residente e domiciliada à Rua 2, Chácara 28/31, Casa 71, condomínio San Marino, B. Chácaras Anhanguera, Goiânia – GO e como responsável técnico o Senhor Adonias Leite de Almeida, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de Cédula de Identidade nº 562.112 SSP/PB e CPF 463.533.566-68, residente e domiciliado à Avenida Alphaville Flamboyant nº 3.900, bairro Alphaville, Condomínio Housing Flamboyant, casa 309 CEP 74.884-527, Goiânia-GO, no valor de **R$ 715.542,79 (Setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos),** para pagamento conforme proposta de preços.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

DANIELA VAZ CANEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:14C9A831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
PROCESSO Nº 0006457/2020, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES".

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela Empresa Comercial Dinâmica Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.227.868/0001-24, ao Pregão Presencial nº 011/2020 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES".

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do §1º, art. 41 da Lei 8.666/93 c/c Item XVIII do Edital de Pregão Presencial, é cabível a impugnação do instrumento convocatório, por qualquer pessoa, neste caso pregão na forma presencial, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Desse modo verifica-se que a empresa impugnante apresentou sua petição no DIA 03/07/2020 e, considerando que a abertura dos envelopes está agendada para o dia 09/07/2020, a presente impugnação está, portanto, tempestiva.

DAS RAZÕES APRESENTADAS

Segundo se depreende da impugnação em questão, a empresa Comercial Dinâmica Eireli, alega que a exigência editalícia de que: *"revenda autorizada pelo fabricante (apresentar juntamente com a proposta de preço, contrato de concessão entre a montadora e concessionária do veículo)"* é absolutamente ilegal, pois afronta as normas que regem o procedimento licitatório.
Alega ainda que o Edital de procedimento licitatório contem claúsula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo.
Requer ao final, que seja a Impugnação apresentada julgada procedente para declarar nulo o item atacado, bem como todas as partes do Edital onde solicita condição de fabricante/concessionário para participação no certame e a republicação do instrumento convocatório, considerando que tal exigência é absolutamente ilegal.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Após detida análise da matéria impugnada, e das leis e princípios que regem a matéria, veja-se que a assiste razão à impugnante, em consonância com recentes decisões proferias nos Acórdãos nº 07529/2018 e 03033/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no que diz respeito ao questionamento ora apresentado, especificamente o Acórdão 03033/2017 senão vejamos:
O referido Acórdão aduz que *"o fato de a vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado prestigia o princípio da ampla concorrência. Ao inverso, se tivesse afastado as revendedoras de veículos por meio de previsão editalícia* ***restringiria demasiadamente o certame****, e que tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo que, para ser considerado zero km, não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor, pois a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos;"*
Assim, de acordo com o Acórdão retro proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conclui-se que a transferência do veículo para empresa e posteriormente para o município, não descaracteriza o veículo como novo, e que a aplicação da Lei 6.729/79 restringe demasiadamente o certame, ressaltando-se que a previsão de aplicabilidade do acórdão consta no edital.
Diante disto, percebe-se que assiste razão a impugnante Comercial Dinâmica Eireli, devendo ser excluída do Termo de Referência a exigência de "Revenda autorizada pelo fabricante (apresentar juntamente com a proposta de preço, contrato de concessão entre a montadora e concessionária do veículo)", que restringe a participação de diversas empresas no procedimento licitatório, fato que amplia a concorrência gerando mais economia aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, de acordo com a fundamentação apresentada e em atenção aos princípios norteadores do procedimento licitatório, seguindo as razões acima expostas, julgo **PROCEDENTE** a presente impugnação interposta pela empresa Comercial Dinâmica Eireli, devendo ser excluída a exigência contida de que: ***"revenda autorizada pelo fabricante (apresentar juntamente com a proposta de preço, contrato de concessão entre a montadora e concessionária do veículo)"***
Por fim, considerando a decisão acima, será reaberto o prazo previsto no §4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, qual seja, 08 (oito) dias úteis, sendo designada nova data de abertura do certame, conforme aviso que será publicado na imprensa oficial, plarcard do Município e Portal da Transparência.

Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:05AB8C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 002/2020/CIM

Ref.: Assinaturas Contratos de Programa e Rateios

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,
O Prefeito Municipal de Iporá, Sr. Naçoitan Araújo Leite (Presidente CIM), e o Diretor Executivo – CIM Eng. Florestal Alexandre Teixeira Lopes, CONVIDAM V.S.ª para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária que tem como objetivo as Assinaturas dos Contratos de Programas e Rateios para os serviços do Consórcio Intermunicipal Multimodal (CIM), a acontecer no dia 22.07.2020 (vinte e dois de julho – quarta-feira), às 09h, tendo por local a Prefeitura Municipal de Iporá, sito a Rua São José, nº 11, Setor Central, Iporá-GO.

Obs.: O link para os prefeitos acompanharem a reunião online será enviado via mensagem de celular através do aplicativo WhatsApp. Para aqueles que estiverem presentes será servido café da manhã a partir das 07h30min.

ORDEM DO DIA

Item 1: Abertura

Item 2: Apresentação dos Contratos CIM;

a. Contrato de Programa;

b. Contrato de Rateio - Manutenção de Atividades Administrativas;

c. Contrato de Rateio - Licenciamento, Monitoramento, Controle, Inspeção e Fiscalização Ambiental das Atividades de Impacto Local;

d. Contrato de Rateio – Resíduos Sólidos (Cooperativa + Aterro Sanitário);

Item 4: Outros Assuntos:

Subitem 4.1 – Diretoria de Licenciamento Ambiental Descentralizado CIM;

Analistas Ambientais;

Subitem 4.2 - Diretoria de Gestão Ambiental e Planejamento Estratégico CIM;

Núcleo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;

Núcleo Fiscal e Tributário

ICMS Ecológico;

Subitem 4.3 - Apreciação da proposta do Plano de Atividades;

Subitem 4.4 – Indicação de representantes municipais para Grupo de Trabalho;

Item 5: Assuntos gerais CIM;

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Presidente CIM
Prefeito Municipal

ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES
Diretor Executivo CIM

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4CFE1580

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 001/2020
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR - ME, CNPJ: 18.638.935/0001-63	ADM N° 013/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data Vigência: 31/05/2020 à 30/06/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 29/05/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Deborah Aguiar Nascimento Cezar – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F079A89C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 001/2020
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR - ME, CNPJ: 18.638.935/0001-63	ADM N° 014/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data Vigência: 01/07/2020 à 31/07/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 29/06/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Deborah Aguiar Nascimento Cezar – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D905C48B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 025/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí;CONTRATADA**:** Espaço Engenharia e Construções LTDA; Processo: 20180021/2018; Tomada de Preço: 003/2018; Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de empresa especializada para construção de Obra do Centro de Atendimento do Turista do Município de Mambaí – Goiás, pelo prazo de 205 (duzentos e cinco) dias, vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020; Valor total do contrato é de: R$ 348.860,65 (Trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos); Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e **:** Espaço Engenharia e Construções LTDA; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:56841D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Marques Rodrigues Pimentel Me; Processo: 20200002/2020; Pregão Presencial: 002/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção do portal de entrada da Unidade de Conservação Municipal denominada Parque do Pequi no Município de Mambaí - Goiás, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; Vigência: 02/07/2020 à 02/01/2021; Valor total do contrato: R$ 142.185,98 (Cento e quarenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); Data de assinatura: 02/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marques Rodrigues Pimentel Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5AC7147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Marques Rodrigues Pimentel Me; Processo: 20200003/2020; Pregão Presencial: 003/2020; OBJETO: Contratação de empresa

especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção e instalação do sistema hidráulico da Unidade de Conservação Municipal denominada Parque do Pequi no Município de Mambaí - Goiás, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; Vigência: 02/07/2020 à 02/01/2021; Valor total do contrato: R$ 149.799,75 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); Data de assinatura: 02/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marques Rodrigues Pimentel Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CC4B15AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Denivaldo Rodrigues Pimentel Me; Processo: 20200012/2020; Pregão Presencial: 012/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Radiológicos (Raio X), com fornecimento de equipamentos, profissional e materiais de consumo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 51.870,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Denivaldo Rodrigues Pimentel Me. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:719E36AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 25.338,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A4EB9AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 117.066,00 (Cento e dezessete mil e sessenta e seis reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BA5E7FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 366.080,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e oitenta reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E68CF5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 166.738,00 (Cento e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:927B6176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 25.338,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A155F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 337.323,00 (Trezentos e trinta e sete reais e trezentos e vinte e três reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2F7ACAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 41.106,00 (Quarenta e um mil e cento e seis reais); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1853D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 50.994,75 (Cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:FF64E35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 22.825,50 (Vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2285CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200017/2020; Pregão Presencial: 017/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos, equipamentos e carros locados do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020; Valor total do contrato: R$ 51.690,75 (Cinquenta e um mil e seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); Data de assinatura: 01/07/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 09 de julho de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A886135C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1206/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1883/2020
Termo Aditivo Nº: 1206/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Welinton de Souza

Objeto: Aditivação do Termo Contratual nº0306/2019 para continuação com a prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados (internet).

Valor total: R$ 1.295,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)

Vigência: de 04/06/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 04/06/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio Amorim Neto
Pelos Contratados: Welinton de Souza

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 04 de Junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:51EB7D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1705/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1507/2020
Termo Aditivo Nº:1705/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM REZENDE LTDA-ME

Objeto: Aditivação do termo contratual nº7 1605/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de galhos, entulhos e outros no distrito de Ponte Alta do Araguaia Municipio de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 50.991,65 (Cinquenta Mil Novecentos e Noventa e Um e Sessenta e Cinco Centavos).

Vigência: de 17/05/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 30/04/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Marizelio Alves Rezende

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de Abril de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:14689A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1341/2020
Contrato Nº: 0106/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: SCA-SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos, profissionais e especializados para acompanhamento junto a Receita Federal do Brasil, nos procedimentos de informações dos fatos geradores de contribuição previdenciária, regularização de pendências e exigências para liberação da CND - Certidão Negativa de Débitos e treinamento de servidores do Município encarregados de confecção e envio de GFIPS, RAIS e Cadastros Sociais.

Valor total: R$ 32.060,00 (Trinta e Dois Mil e Sessenta Reais).

Vigência: de 01/06/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 01/06/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Luiz Antônio Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de Junho de 2020

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:584F078F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 196/2020

DECRETO Nº 196/2020 De 30 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a revogação do decreto nº 158/2020 e a exoneração de contratado de prestação de serviços por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art 1º - Fica exonerado os contratados de prestação de serviços abaixo listados, conforme o termo de desligamento de seus contratos, a partir de 30 de junho de 2020.
- JOANA D'ARC DA SILVA
- MARIA ROSA ARAUJO BARRETO

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:80BF6213

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 193/2020

DECRETO Nº 193/2020

Montividiu do Norte, 24 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão da Licença para Tratar de Atividade Política e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 1º de julho de 2020 a licença para Tratar de Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração e para título de desincompatibilização a servidora pública a Srª **MARIA JOSE DE JESUS NUNES,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Montividiu do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, aos 24 dias de junho de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A4D1DFB7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 192/2020

DECRETO Nº 192/2020 De 24 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de progressão vertical para servidor (a) e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o que dispõe o art. 99, do Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a progressão vertical de PIII para PIV, a servidora pública municipal a Srª EVA PEREIRA RAMOS, a partir de 1º de julho de 2020, sendo que a mesma protocolou seu requerimento com todas as documentações requerida pelo estatudo.
Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:451D85A4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 191/2020

DECRETO Nº 191/2020 De 24 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de progressão vertical para servidor (a) e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o que dispõe o art. 99, do Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a progressão vertical de PIII para PIV, ao servidor público municipal o Srº ADEVAIR ANTONIO DE REZENDE, a partir de 1º de julho de 2020, sendo que o mesmo protocolou seu requerimento com todas as documentações requerida pelo estatudo.
Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:76A89101

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 190/2020

DECRETO Nº 190/2020 De 24 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de progressão vertical para servidor (a) e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o que dispõe o art. 99, do Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a progressão vertical de PIII para PIV, a servidora pública municipal a Srª CLAUDIA LUIZA FLAVIO, a partir de 1º de julho de 2020, sendo que a mesma protocolou seu requerimento com todas as documentações requerida pelo estatudo.
Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:60BE6983

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº406/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de mão de obra (projeto joão de barro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9BE6E1BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº415/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e acessórios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5D06E96C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº410/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de áudio visual, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B7313BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº419/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de madeiras, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7B181E85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**6988/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **929/2020**
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE FARDOS DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADO: **RENARG - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.**
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS - GO**.
VALOR: **R$ 702,00** (setecentos e dois reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
09 de Julho de 2020.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:1CF355F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 23/07/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 045/2020, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de material gráfico e material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas demais repartições. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 09 de julho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:05C7B410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 89/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 89/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1786/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 212/2020 E PARECER JURÍDICO N. 573/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IM PEREIRA – DEDETIZAÇÃO - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39 E
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.400,80 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **IM PEREIRA – DEDETIZAÇÃO – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:60B4C26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 083/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000316/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°048/2017- 2ª VEZ.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO CONTRATO N. 083/2017, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME C.I. ADM N. 724/2020 E PARECER JURÍDICO N. 434/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA ORIGINAL E 02 (DUAS) PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS E POR IGUAL PERÍODO, ADVINDAS DO **2º, 4° E 6º TERMO ADITIVO**, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **09/05/2020 A 31/12/2020**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 262.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SENDO VALOR DE **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS**

MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, DE **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO E **R$ 46.600,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVOS**,** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E PARA OS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS REMANESCENTES O VALOR DE R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS)**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MULTIMIDIA BRASIL LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F868C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/07/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante o ano de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de julho de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:27348181

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde informa a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para desinfecção de todos os prédios públicos Municipais (ambientes externos e internos), máquinas e equipamentos, veículos em geral pertencentes ao Município, bem como ruas, calçadas, praças e demais locais públicos de aglomeração, localizados no Município de Palminópolis.

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Acordão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, o teor da Medida Provisória Nº 961, de 6 de Junho de 2020 - Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da: **TOTAL DESENTUPIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.820.757/0001-39, para Contratação de Empresa Especializada para desinfecção de todos os prédios públicos Municipais (ambientes externos e internos), máquinas e equipamentos, veículos em geral pertencentes ao Município, bem como ruas, calçadas, praças e demais locais públicos de aglomeração, localizados no Município de Palminópolis, conforme especificado e solicitado pela Secretária de Saúde;

Art. 2º - O valor Global será de R$ 30.000,35 (Trinta mil reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos até a execução dos serviços.

Art. 3º - O contrato tem como fundamento legal os termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Acordão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Medida Provisória Nº 961, de 6 de Junho de 2020.

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 24 dias do mês de Junho de 2020.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A341FD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 078-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 26.484.544/0001-60. Objeto: Prestação de Serviços especializados visando o incremento do índice de participação do município na parcela do ICMS para o período de Fevereiro a Julho de 2020 junto a Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 10/02/2020 e findando-se em 31/07/2020, Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5F5FC195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 030/2020

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 030/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	030/2020
Data da Firmatura do I Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 09 (NOVE) PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do I aditivo:	R$ 3.780,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	VANEIDE FERREIRA VILELA
CPF ou CNPJ:	050.957.131-01
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	I ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/2020
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES -** Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – VANEIDE FERREIRA VILELA - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EA714154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	040/2020
Data da Firmatura do I Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 09 (NOVE) PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do I aditivo:	R$ 3.780,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MIRIAM DA SILVA DIAS DOS SANTOS
CPF ou CNPJ:	034.446.461-00
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	I ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 040/2020
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES -** Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – MIRIAM DA SILVA DIAS DOS SANTOS - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:41293FBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 043/2020

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 043/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	043/2020
Data da Firmatura do I Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 09 (NOVE) PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do I aditivo:	R$ 3.780,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MAYARA CRYSTINA CORREA
CPF ou CNPJ:	072.583.099-93
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	I ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2020
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES -** Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – MAYARA CRYSTINA CORREA - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:10C53A6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 051/2019

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 051/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	051/2019
Data da Firmatura do II Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 11 (ONZE) PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do II aditivo:	R$ 4.620,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	CARLOS AUGUSTO ROCHA
CPF ou CNPJ:	010.206.531-40
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	II ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 051/2019
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES -** Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – CARLOS AUGUSTO ROCHA - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BC58AAFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO 015/2018

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO 015/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	015/2018
Data da Firmatura do IV Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 12 (DOZE)

	PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do IV aditivo:	R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA
CPF ou CNPJ:	434.839.761-91
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	IV ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES** - Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:6355C154

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.305/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.083/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2020

Processo nº 3076/2020; Contrato por dispensa de licitação nº 305/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratado: ELIAS SOARES DE SOUSA CPF: 035.903.691-081. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de mão de obra na reforma da Unidade Militar, localizada na Rua Alvorada, quadra 17, lote 01, Setor Augusto José Valente, deste município, em atendimento as demandas do 13º CRPM/Posse – GO, como determina o convênio nº 132/2017 - III 3.7, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Administração, Ronildo Donizete Alvarenga, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: **07/07/2020 a 31/12/2020**; Valor **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** Signatários: **Wilton Barbosa de Andrade –** Prefeito Municipal de Posse- GO**, Elias Soares de Sousa -** Elias Soares de Sousa 035.903.691-08; Data de Assinatura: 07/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BA3A7FF8

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.223/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.049/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020

Processo nº 2023/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 223/2020: Contratante: MUNICIPIO DE POSSE - GO CNPJ: 01.743.335/0001-62; Contratada: MAURÍCIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA – ME CNPJ: 13.743.019/0001-70 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e consultoria técnica e assessoria para a comissão Permanente de Pregão com ênfase no Pregão Presencial e Pregão Eletrônico pelo período de 08 (oito) meses, conforme solicitação do Senhor Secretário de Administração: **VIGENCIA: 30/04/2020 a 31/12/2020 VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE –** PREFEITO MUNICIPAL, **MAURÍCIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA** – MAURÍCIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA – ME: 30/04/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9992AAB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020.

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Municipal de Goiás - AGM nº 2138, de 07 de julho de 2020, pag. 53, referente ao extrato do contrato referente à dispensa de licitação 014/2020 - contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia Básica do município no enfrentamento a Pandemia COVID-19, junto a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL – **R$ 12.550,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**"

LEIA-SE: "VALOR GLOBAL – **R$ 17.650,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**"

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 08 de julho de 2020.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3852837F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 484/20

PORTARIA Nº 484/20. DE, 07 DE JULHO DE 2020.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidores que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 56, seus parágrafos e 57 e seus incisos, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a serem calculados sobre o respectivo vencimento, o servidor abaixo relacionado, a partir do mês de Julho/2020, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ADRIANA AQUINO PEREIRA DA SILVA	2.019.013.974	20%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D829CBA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 493/20

PORTARIA Nº 493/20 DE, 09 DE JULHO DE 2020.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

CONSIDERANDO:

I – O pedido constante no processo abaixo relacionado,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, da servidora abaixo relacionada, a partir do mês de julho/2020, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
LAIZ MARQUES SANTANA	2.019.010.455	10%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4A67F915

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 486/20

PORTARIA Nº 486/20. DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/13 e Parecer Jurídico nº 461/2020, no processo de nº 2.020.016.399, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, ao servidor PEDRO PAULO RAMOS JUBÉ, cargo efetivo de Odontòlogo, a partir do mês de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:29E7C12C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 488/20

PORTARIA Nº 488/20. DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 08/14 e Parecer Jurídico nº 472/2020, no processo de nº 2.020.016.198, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, à servidora GERALDINNE D` APARECIDA SANTOS, cargo efetivo de Odontòlogo, a partir do mês de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:611E81C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 491/20

PORTARIA Nº 491/20. DE, 09 DE JULHO DE 2020.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidores que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 56, seus parágrafos e 57 e seus incisos, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a serem calculados sobre o respectivo vencimento, o servidor abaixo relacionado, a partir do mês de Julho/2020, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
TATIANE BENTO DA SILVA	2.020.012.544	20%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:664CD969

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 487/20

PORTARIA Nº 487/20. DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 08/13 e Parecer Jurídico nº 459/2020, no processo de nº 2.020.016.103, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, ao servidor CLEITON GOMES PEREIRA, cargo efetivo de Odontòlogo, a partir do mês de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:A04780E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 485/20

PORTARIA Nº 485/20 DE, 07 DE JULHO DE 2020.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

CONSIDERANDO:

I – O pedido constante no processo abaixo relacionado,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, da servidora abaixo relacionada, a partir do mês de julho/2020, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ELIENE SOUZA DA SILVA	2.018.008.111	10%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:7F73DADB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/20

PORTARIA Nº 441/20. DE, 24 DE JUNHO DE 2020.

"Concede Adicional de Periculosidade a servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 43, da Lei Municipal nº 557/91 (Plano de Carreira e Vencimentos) e Art. 120 e 158 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/11 e Parecer Jurídico nº 448/2020, no processo de nº 2.019.035.610, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de periculosidade em GRAU de - 30% (trinta por cento) do salário base do servidor OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR, cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, a partir de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:609F9B7C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 494/20

PORTARIA Nº 494/20. DE, 09 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 1º (primeiro) de julho, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), ao (a) servidor (a):

I – FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ, investido(a) no cargo efetivo de ECONOMISTA, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.020.012.485.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:D91E9FDC

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 495/20

PORTARIA Nº 495/20. DE, 09 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 1º (primeiro) de julho, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), ao (a) servidor (a):

I – LEILA JUVÊNCIA DE PAULA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.020.015.326.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:DE07C275

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 496/20

PORTARIA Nº 496/20. DE, 09 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 1º (primeiro) de julho, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), ao (a) servidor (a):

I – LEONEL MARQUES MOREIRA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.019.042.970.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:A74E6AED

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 489/20

PORTARIA Nº 489/20. DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 08/15 e Parecer Jurídico nº 473/2020, no processo de nº 2.019.000.042, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, ao servidor PEDRO MEIRA DA SILVA, cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir do mês de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:076BE4FB

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 598/2020

DECRETO "P" Nº 598/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. WELLINY MOURA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - AA-3**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D2078CD4

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2020 - PAD

PORTARIA Nº 009/2020 - PAD DE, 09 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 25 e 245, inciso LVIII e LIX da Lei nº 465 de 27 de abril de 1990, por este ato,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade por suposta transgressão disciplinar, de **MÁRCIO SILVA FREITAS**, matrícula nº 465, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos servidores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, Economista, matricula 56374911 e **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**, Economista, matrícula 19615011, nomeados pela Portaria nº 330, de 05 de junho de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar no prazo de 60 dias, suposta transgressão disciplinar constante do processo epigrafado.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo do processo avaliado.

Art.4º - A Comissão Processante realizará os atos relativos ao processo administrativo disciplinar em questão no Centro Administrativo desta municipalidade, localizado na Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Vila João Brás – Trindade/GO – CEP 75.388-412.

Art.5º - A Portaria 330/2019 designa para atuar como defensor dativo em caso revelia o servidor efetivo **FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ**, matrícula-29282601.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLAENJAMENTO DE TRINDADE, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:11D41A3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 168/20

DECRETO Nº 168/20 DE, 24 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova o remembramento / desmembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.020.011.360,** com pedido de **JOSE BENEDITO RIBEIRO DOS PASSOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 341.408.751-00, casado com SUELY GONÇALVES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 786.386.151-91, para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** dos Lotes **nº 09**, localizado na Rua 1009, com área de 442,00m², **nº 10**, localizado na Rua 1009, com área de 442,00m², **nº 11**, localizado na Rua 1009 esquina com a Rua 1014, com área de 684,50m2, **nº 12**, localizado na Rua 1014, com área de 435,50m², **nº 13,** localizado na Rua 1014, com área de 435,50m², todos da **Quadra 20, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 27.588, 18.626, 30.338, 43.799 e 19.029**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 69/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 11/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o DESMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** dos Lotes **nº 09**, localizado na Rua 1009, com área de 442,00m², **nº 10**, localizado na Rua 1009, com área de 442,00m², **nº 11**, localizado na Rua 1009 esquina com a Rua 1014, com área de 684,50m2, **nº 12**, localizado na Rua 1014, com área de 435,50m², **nº 13,** localizado na Rua 1014, com área de 435,50m², todos da **Quadra 20, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 27.588, 18.626, 30.338, 43.799 e 19.029,** respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **JOSE BENEDITO RIBEIRO DOS PASSOS**.

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados/desmembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 09 – 442,00m²
FRENTE: 13,00m pela Rua 1009;
FUNDO: 13,00m confrontando com o lote 07;
LADO DIREITO: 34,00m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 34,00m confrontando com o lote 10.

Lote 10 – 442,00m²
FRENTE: 13,00m pela Rua 1009;
FUNDO: 13,00m confrontando com o lote 12;
LADO DIREITO: 34,00m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 34,00m confrontando com o lote 11.

Lote 11 – 684,50m²
FRENTE: 15,50m pela Rua 1009;
CHANFRADO: 7,07m;
FUNDO: 20,50m confrontando com o lote 12;
LADO DIREITO: 34,00m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 29,00m confrontando com a Rua 1014.

Lote 12 – 435,50m²
FRENTE: 13,00m pela Rua 1014;
FUNDO: 13,00m confrontando com o lote 07;
LADO DIREITO: 33,50m confrontando com os lotes 10 e 11;
LADO ESQUERDO: 33,50m confrontando com o lote 13.

Lote 13 – 435,50m²
FRENTE: 13,00m pela Rua 1014;
FUNDO: 13,00m confrontando com o lote 06;
LADO DIREITO: 33,50m confrontando com o lote 12;
LADO ESQUERDO: 33,50m confrontando com o lote 14.

Art. 3º - O remembramento/desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

SITUAÇÃO REMEMBRADA:

Lote 9/13 – 2.439,50m²
FRENTE: 41,50m pela Rua 1009;
CHANFRADO: 7,07m;
FUNDO: 33,50m confrontando com o lote 14, 26,00m confrontando com o fundo dos lotes 06 e 07, 13,00m confrontando com o lote 07;
LADO DIREITO: 34,00m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 55,00m confrontando com a Rua 1014.

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

Lote 09 – 340,00m2
FRENTE: 10,00m pela Rua 1009;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 07;
LADO DIREITO: 34,00m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 34,00m confrontando com o lote 10.

Lote 10 – 347,00m2
FRENTE: 10,00m pela Rua 1009;
FUNDO: 3,00m confrontando com o lote 07, 1,00m confrontando com o fundo do lote 07 e 7,00m confrontando com o lote 12A;
LADO DIREITO: 34,00m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com os lotes 11, 11A, 12 e 12A.

Lote 11 – 252,50m2
FRENTE: 21,50m pela Rua 1009;
CHANFRADO: 7,07m;
FUNDO: 26,50m confrontando com o lote 11A;
LADO DIREITO: 10,00m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 5,00m confrontando com a Rua 1014.

Lote 11A – 265,00m2
FRENTE: 10,00m pela Rua 1014;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 10;
LADO DIREITO: 26,50m confrontando com o lote 11;
LADO ESQUERDO: 26,50m confrontando com o lote 12.

Lote 12 – 265,00m2
FRENTE: 10,00m pela Rua 1014;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 10;
LADO DIREITO: 26,50m confrontando com o lote 11A;
LADO ESQUERDO: 26,50m confrontando com o lote 12A.

Lote 12A – 300,00m2
FRENTE: 10,00m pela Rua 1014;
FUNDO: 5,00m confrontando com o lote 10, 7,00m com o fundo do lote 10 e 5,00m confrontando com o lote 07;
LADO DIREITO: 26,50m confrontando com o lote 12;
LADO ESQUERDO: 33,50m confrontando com o lote 13.

Lote 13 – 335,00m2
FRENTE: 10,00m pela Rua 1014;
FUNDO: 10,00m confrontando com os lotes 06 e 07;
LADO DIREITO: 33,50m confrontando com o lote 12A;
LADO ESQUERDO: 33,50m confrontando com o lote 13A.

Lote 13A – 335,00m2
FRENTE: 10,00m pela Rua 1014;
FUNDO: 10,00m confrontando com o lote 06;
LADO DIREITO: 33,50m confrontando com o lote 13;
LADO ESQUERDO: 33,50m confrontando com o lote 14.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1B66E39B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 176/20

DECRETO Nº 176/20 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"RETIFICA O DECRETO Nº 147/20, DE 19 DE MAIO DE 2020, QUE APROVOU O CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 5.172/66 (CTN), Leis Municipal nº 1.057/2003, nº 1.279/2008, Lei Complementar nº 025/2016 e Lei de Parcelamento do Solo nº 032 de 22 de dezembro de 2017, bem como, o contido no Pedido de Aprovação dos **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS FLORESTA**, autos dos processos nº **2019040795,** referente a gleba de terras situada na "Fazenda Floresta", com **área de 49,4448 hectares**, **Zona Rural do Município de Trindade**, devidamente registrada sob matrícula nº 73.175 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.205.609/0001-20, com sede na Av T9, nº2310, Sala A-108, Qd 523, Lts 10/15, Jardim América, Goiânia, Goiás**.**

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 147/20, em que constatou um erro no quadro de áreas;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 147/20, de 19 de maio de 2020, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - O **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS FLORESTA** é composto de:

Área total do Terreno = 494.448,00m² = 100%
Área de Preservação Permanente = 55.060,25m² 11,136%
Área Estrada Vicinal do Cedro (sistema viário externo) = 20.123,48m² 4,088%
Área Parcelável = 419.174,27m² 84,776%
Área de Uso Comum (Áreas Verdes) = 63.294,46m² 15,100%
Área das Matas = 20.939,76m² = 4,995%
Área das Unidades Destinadas a Portaria = 760,37m² = 0,181%
Área Verde/mata/portaria = 84.994,59m² = 20,277%
Área Sistema Viário = 89.382,15 = 21,323%
Total de Lotes = 208 unidades (244.797,53m²) = 58,400%
Total de Quadra - 19."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 147/20, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:3756391A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 175/20

DECRETO Nº 175/20 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Aprova o remanejamento parcial que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do processo nº **2017017723**, com requerimento de **SANDRA MARIA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita no RG nº 211586 SSP/GO e CPF nº 427.538.301-00, para a aprovação do **Remanejamento Parcial de uma área,** localizada na **Quadra 01 situada na Rodovia GO-060 esquina com a Rua 01 e com uma Praça, Setor Oeste, Trindade/GO, com área total de 2.942,50m²**, devidamente registrada sob a matrícula nº 7.785, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO**.**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 104/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 009/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a referida legislação que também dispõe sobre o uso e ocupação do solo, nada obsta sobre o remanejamento parcial. Tal instituto também não fere qualquer dispositivo da legislação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o remanejamento nos termos do art. 2º, V;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMANEJAMENTO PARCIAL de uma área, localizada na quadra 01, situada na Rodovia GO-060 esquina com Rua 01 e com uma Praça, Setor Oeste, Trindade/GO,** com área total de **2.942,50m²,** registrado sob a matrícula nº **7.785**, no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, de interesse da Sra. **SANDRA MARIA MONTEIRO**.
Art. 2º - O remanejamento parcial é composto de:

. Área total dos terrenos = **2.942,50m²** = 100%
. Área destinada ao Sistema viário (adequação da Rua 09) = 734,55m²
. Lote 01 = 1.204,04m²
. Lote 1-A = 1.003,91m²

Art. 3º - Fica automaticamente inserido no sistema viário como forma de prolongamento e/ou adequação na Rua 09, o total de 734,55m²,

distribuído nas respectivas via pública de canalização de trafego, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º - O remanejamento parcial aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Corredor de Comércio e Serviços do Município de Trindade, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

SITUAÇÃO REGISTRADA
Área da quadra 01 - Área 2.942,50m²
FRENTE: 42,00m pela Rua 16 de Julho;
FUNDO: 45,20m + 35,35m pela Rodovia GO - 060;
LADO DIREITO: 46,00m pela Rua A;
LADO ESQUERDO: 30,00m + 14,00m + 15,00m + 26,00m + 15,00m com os lotes 07 e 10 e pela Rua 1.

SITUAÇÃO REMANEJADA
Lote 01 – Área: 1.204,04m²
FRENTE: 10,90m + 16,39m pela Rua 09;
FUNDO: 28,00m pela Rua 16 de Julho;
LADO DIREITO: 45,44m com o lote 1A;
LADO ESQUERDO: 42,47m pela Rua A.

Lote 1-A – Área: 1.003,91m²
FRENTE: 31,00m pela Rua 09;
FUNDO: 17,00m pela Rua 16 de Julho;
LADO DIREITO: 30,00m + 14,00m + 15,00m com os lotes 07 e 10;
LADO ESQUERDO: 45,44m pelo lote 01.

Rua 09 – Área: 734,55m²
FRENTE: 18,90m + 71,82m + 6,39m + 7,76m pela Rodovia GO-060;
FUNDO: 12,00m + 10,90m + 16,39m + 31,00m + 26,00m + 12,00m pela Rua A, com os lotes 01, 1A e 07 com a Rua 1;
LADO DIREITO: 11,45m com a quadra 02;
LADO ESQUERDO: 7,43m com Sandra Maria Monteiro;
CHANFRO: 6,58m.

Art. 5º - As plantas do Residencial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "*DE ACORDO*" com a da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 6º – A aprovação do presente remanejamento parcial está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como residencial, comercial e industrial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Parágrafo Primeiro – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

Parágrafo Segundo – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:56F31AC1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 174/20

DECRETO Nº 174/20 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2019008384,** com requerimento de **DIVINA MARIA LOPES RIBEIRO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 2448971-2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 476.625.061-34, para a aprovação do **Desmembramento** do lote nº 01, da quadra 21-A, situado entre a Rua 14, Rua 14-A e Rua 15, no loteamento denominado Guarujá Park, com área de 9.989,76m2, Trindade/GO, registrada sob a matrícula n° 29.400, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 036/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 112/2019, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote nº 01, da quadra 21-A, situado entre a Rua 14, Rua 14-A e Rua 15, no loteamento denominado Guarujá Park, com área de 9.989,76m2, Trindade/GO, registrada sob a matrícula n° 29.400, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, de interesse de **DIVINA MARIA LOPES RIBEIRO.**

Art. 2º - Da operação de desmembramento surgirão 9 (nove) lotes, conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial e Industrial de pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FEEFAF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 492/20

PORTARIA Nº 492/20 DE, 09 DE JULHO DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.020.027.183, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:11A5D6DC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura, aquisição parcelada de material de construção (tijolo, cimento, areia, colunas e brita, cal, tintas de piso e paredes, entre outros) destinados à manutenção periódica de prédios deste município de Panamá, estado de Goiás.
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 10/07/2020, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 28/07/2020, às 08:30 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 09 de Julho de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA F. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:B3CB1D27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2020 - SAMMA SERVIÇOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2020	Processo nº 1566/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**SAMMA SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Professor Mozart Alves, n° 186, Bairro JK, Catalão - GO, CEP: 75709-350 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.419.761/0001-52, neste ato representado pelo seu sócio Fabiano Firmino, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 5032826 – DGPC/GO, CPF nº 017.558.261-09, doravante simplesmente **CONTRATADA**
Objeto	O presente contrato é a prestação de serviços relativos à **COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR GERADOS POR SERVIÇOS DE SAÚDE.**
Dotação	06 – FMS - BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2020 - **0332** -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor do contrato	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
Vigência	A vigência do contrato terá pôr termo inicial a partir do dia 24 de Abril de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020, sendo proporcionalmente 08 (oito) meses, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Sistema Único de Saúde - SUS
Data da assinatura	24/04/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Julho de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DE3589E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2020 - AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 2020004014
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2020

Ata de registro de preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Processo Nº: 2020004014

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2020 na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA, e os membros da Equipe de BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, WEBERTON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, designados pela Decreto nº 047/2020, de 04/02/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 020/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
01,03,05,06,09,10,11 13,14,15,16,17,18,19, 22,23,24,25,27,29,30, 32,33,34,36,38,39,41, 42,44.	**Nome:** ANTÔNIO DIAS NETO-ME **CNPJ:** 02.107.183/0001-74 **Endereço:** Avenida Pandiá Calógeras nº 137 – Centro, Ipameri-GO **Fone:** (64) 3491-2118 **E-mail:** armazemdias@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Reginaldo Rezende Dias **RG:** 721.436 SSP/GO **CPF:** 855.058.891-15
02,04,07,08,12,20,21 28,31,35,37,40,42.	**Nome:** BRITO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 37.326.922/0001-01 **Endereço:** Avenida dos Colonizadores, Qd. 45, Lt. 01, SALA 4, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia. **Fone:** (62) 3991-3792 **E-mail:** brito.mb@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** BRUNO MOTA SILVA **RG:** 1518963 PC/MG **CPF:** 087.227.536-13

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na Prefeitura Municipal de Ipameri – Departamento Municipal de Compras não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 020/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ANTÔNIO DIAS NETO-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
01	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	R$ 4,45	LÚCIA	2450	R$ 10.902,50
03	ALCOOL ETÍLICO 92,8º - FRASCO DE 1 LITRO	R$ 9,24	SOL	850	R$ 7.854,00
05	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	R$ 9,94	ARQPLAST	105,0000	R$ 1.043,70
06	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	R$ 18,88	ARQPLAST	210	R$ 3.964,80
09	CESTO DE LIXO	R$ 6,92	JAGUAR	200	R$ 1.384,00
10	COPO DESCARTAVEL 180 ML	R$ 3,77	CRISTAL COPO	10000	R$ 37.700,00
11	COPO DESCARTAVEL 50ML	R$ 1,95	CRISTAL COPO	4010	R$ 7.819,50
13	DETERGENTE 500ML	R$ 1,48	OESTE	2050	R$ 3.034,00
14	ESCOVA PARA ROUPA	R$ 2,71	GUIRADO	205	R$ 555,55
15	ESCOVA SANITÁRIA	R$ 5,55	GUIRADO	305	R$ 1.692,75
16	ESPONJA DE AÇO - FARDO C/ 20 PCT	R$ 19,82	ASSOLAN	202	R$ 4.003,64
17	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 3 UND.	R$ 1,97	BRILEX	605	R$ 1.191,85
18	FLANELA	R$ 2,52	COPALIMPA	620	R$ 1.562,40
19	FOSFORO	R$ 3,33	PARANA	100	R$ 333,00
22	LUSTRA MÓVEIS	R$ 5,10	TRIEX	300	R$ 1.530,00
23	LUVA PARA LIMPEZA	R$ 5,41	MUCAMBO	815	R$ 4.409,15
24	LUVA PARA LIMPEZA (RASPA)	R$ 18,85	MONALIZA	1000	R$ 18.850,00
25	PÁ DE LIXO	R$ 6,93	GUIRADO	300	R$ 2.079,00
27	PANO DE PRATO	R$ 4,35	COPALIMPA	400	R$ 1.740,00
29	PAPEL HIGIÊNICO	R$ 48,10	PALOMA	360	R$ 17.316,00
30	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1250 FLS	R$ 25,75	NOTAVEL	500	R$ 12.875,00
32	RODO DE BORRACHA 47 CM	R$ 9,94	RODOFORT	505	R$ 5.019,70
33	RODO DE BORRACHA 60CM	R$ 12,95	RODOFORT	605	R$ 7.834,75
34	SABÃO EM BARRA - CAIXA COM 10 PACOTES	R$ 51,38	TUPI	92,0000	R$ 4.726,96
36	SABONETE	R$ 1,23	IARA	1000	R$ 1.230,00
38	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 5 UNID	R$ 4,27	OESTE	5700	R$ 24.339,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS	R$ 4,29	OESTE	9050	R$ 38.824,50
41	VASSOURA DE PALHA	R$ 8,74	ARTESANAL	1605	R$ 14.027,70
42	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO	R$ 5,55	RADIUM	200	R$ 1.110,00
44	SACO PLASTICO 30 LITROS	R$ 3,70	OESTE	3050	R$ 11.285,00

TOTAL DO LICITANTE: R$ 250.238,45
BRITO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
02	ALCOOL GEL - FRASCO DE 440G	R$ 12,43	ZUPP	850	R$ 10.565,50
04	AMACIANTE - EMBALAGEM 2 LITROS	R$ 5,54	ZUPP	620	R$ 3.434,80
07	CERA LÍQUIDA INCOLOR - FRASCO 750 ML	R$ 4,19	ZUPP	1220	R$ 5.111,80

08	CERA LÍQUIDA VERMELHA - FRASCO 750 ML	R$ 4,19	ZUPP	300	R$ 1.257,00
12	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	R$ 8,44	GLADE	410	R$ 3.460,40
20	LIMPA VIDRO	R$ 4,47	ZUPP	610	R$ 2.726,70
21	LIMPADOR MULTIUSO	R$ 3,08	ZUPP	610	R$ 1.878,80
28	PANO DE CHÃO	R$ 6,40	SACARIA	820	R$ 5.248,00
31	PRODUTO LIMPEZA PESADA	R$ 13,32	ZUPP	910	R$ 12.121,20
35	SABÃO EM PÓ 1 KL	R$ 6,16	SOFT	3410	R$ 21.005,60
37	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 5 LITROS	R$ 34,80	GOLD	210	R$ 7.308,00
40	VASSOURA DE PELO	R$ 10,10	PLUS	305	R$ 3.080,50
42	ESSÊNCIA	R$ 7,50	ZUPP	500	R$ 3.750,00

TOTAL DO LICITANTE: R$ 80.948,30

TOTAL GERAL DO CERTAME:	**R$ 331.186,75**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 020/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 020/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 020/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/07/2020, e homologação feita pelo senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri-GO, 09 de JUHLO de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

CLAÚDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(S):

ANTÔNIO DIAS NETO-ME
CNPJ: 02.107.183/0001-74

BRITO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.326.922/0001-01

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:89271BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 189/2020

DECRETO N° 189/2020
MONTIVIDIU DO NORTE, 23 DEJUNHO DE 2020.

"Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Montividiu do Norte para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Instrução Normativa 1877, de 14 de Março de 2019, o Município deverá informar os Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) da Receita Federal do Brasil.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

DECRETA:
Art. 1º. Os Valores constantes na tabela abaixo referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informação.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	3.500,00	3.400,00	2.400,00	3.500,00	2.400,00	1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2020 (23/06/2020).

Profissional Técnico: Tiago Barbosa Oliveira
CPF: 932.110.151- 91
Engenheiro Agrônomo, CREA 1004852460 D – GO.
Período de realização da coleta: 01/03/2020 a 19/06/2020

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9F4F87AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

1. Abertura do Certame
Às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2020 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GO, sito à PRAÇA TEOFILO VIEIRA MOTA N° 101, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 005 LICITAÇÃO de 14/01/2020, sob a presidência do(a) Sr.(a) e na presença dos membros para realizar o julgamento dos documentos de habilitação das empresa credenciadas para o referido processo administrativo, tendo por objeto a PROCESSO LICITATORIO PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO

2. Habilitação
Em análise aos documentos de habilitação, pautados de julgamento objetivo e moderado a luz da legislação, sem excessos desnecessários ao processo, com enfoco nas medidas editadas pelos tribunais de contas, considerando simples erros formais irrelevantes ao processo e após minuciosa verificação, a presidente da comissão considerou as empresas da seguinte forma da tabela abaixo.

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MSR ENGENHARIA - EIRELI	15.006.573/0001-08	Aprovado	
MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	02.955.015/0001-39	Aprovado	
ALICERCE - ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI	11.067.431/0001-91	Aprovado	
CONVEM CONSTRUTORA - EIRELI	18.730.886/0001-94	Aprovado	
LATINS ENGENHARIA EIRELI	20.735.589/0001-83	Aprovado	
FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME	30.205.300/0001-78	Aprovado	
MERIDIAN - CONSTRUCOES & PROJETOS EIRELI	31.069.664/0001-30	Aprovado	
MRO CONSTRUCOES E ASSESSORIA EIRELI	19.993.533/0001-40	Aprovado	
SENDA INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS EIRELI	35.364.390/0001-63	Aprovado com Restrição	empresa apresenta certidão de regularidade do FGTS vencida, sendo esta ME/EPP gozando do tratamento diferenciado, devendo ater ao item 8.2.1 do edital.
CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA	13.294.597/0001-76	Aprovado com Restrição	empresa apresenta certidão de regularidade federal vencida, sendo esta ME/EPP gozando do tratamento diferenciado, devendo ater ao item 8.2.1 do edital.
C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI	24.398.502/0001-80	Reprovado	A empresa não apresentou a certidão de regularidade estadual, em desconformidade ao item 12.3.2 do edital. Mesmo declarando ser ME/EPP, deveria nos termos do item 8.2 do edital, estando em desacordo por ausência de documento em processo.

3. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CPL informou que após análise e julgamento pela CPL dos documentos de habilitação, será publicado no site desta Administração, bem como no Diário Oficial do Município o resultado das empresas consideradas Habilitadas e Desclassificadas, para querendo, apresentar seus recursos administrativos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, c/c com o item 15.4 do edital. Assim, encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

MATILDE P. MEDEIROS
Membro

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:89B774A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 039/2020

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 039/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	039/2020
Data da Firmatura do I Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 09 (NOVE) PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do I aditivo:	R$ 3.780,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ELIANE RODRIGUES MORAES
CPF ou CNPJ:	010.166.041-30
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	I ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 039/2020
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES -** Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – ELIANE RODRIGUES MORAES - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F6814F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO 012/2018

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO 012/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	012/2018
Data da Firmatura do IV Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020

Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 12 (DOZE) PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do IV aditivo:	R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MARILDA FRANCISCA SIVIRINO QUEIROZ
CPF ou CNPJ:	008.401.701-57
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	IV ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES -** Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – MARILDA FRANCISCA SIVIRINO QUEIROZ - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FB56AC46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO 016/2018

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO 016/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	016/2018
Data da Firmatura do IV Aditivo:	01/07/2020
Data inicial da vigência:	01/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL, EM MÉDIA MAIS 12 (DOZE) PLANTÕES MENSAIS TOTALIZANDO EM 17 (DEZESSTE) PLANTÕES POR MÊS.
Valor total do IV aditivo:	R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	LEILA MARIA GONÇALVES
CPF ou CNPJ:	994.168.831-15
Justificativa:	DIANTE DO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADO PELO VÍRUS COVID-19 MUITOS PROFISSIONAIS TESTANTO POSITIVO PARA O VÍRUS SURGIU A NECESSIDADE DE AUMENTAR A QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAIS A FIM DE CONTINUAR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Modalidade:	IV ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES -** Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE – LEILA MARIA GONÇALVES - CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F34B870D



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 165/20

DECRETO Nº 165/20 DE, 16 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova o remanejamento parcial das áreas 9-A (25.441,00m²) e 9-B (5.120,30m²), situadas no RESIDENCIAL VILA PADRE ETERNO, Trindade/GO, registradas sob as matrículas de nºs 11.708 e 46.412 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017,bem como o contido nos autos do procedimento administrativo registrado sob o nº **2020009123**, instaurado pela pessoa jurídica denominada SANTOS & MORAIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.121.088/0001-77, o qual requer o **Remanejamento Parcial de duas áreas** denominadas áreas 9-A (25.441,00m²) e 9-B (5.120,30m²), situadas na Quadra 72, no RESIDENCIAL VILA PADRE ETERNO, Trindade/GO e registradas sob as matrículas de nºs **11.708** e **46.412** junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, Goiás e,

CONSIDERANDO que o Remanejamento ora requerido, objeto deste, está localizado na zona urbana e, visando uma cidade sustentável política e socialmente, meta prioritária desta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que há preservação da área de proteção ambiental mapeada, bem como inexiste alteração do zoneamento definido no local;

CONSIDERANDO que a dimensão remanejamento do LOTEAMENTO VILA PADRE ETERNO se encontra em consonância com os parâmetros contidos no §1º, do artigo 75 da Lei Municipal Complementar de nº 25/2016, uma vez que a área a ser remanejada é de 30.561,30m²;

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º, do artigo 77 faz ressalva acerca da possibilidade de celebração de Termo de Acordo de Compromisso, autorizando a aprovação de projetos complementares;

CONSIDERANDO a orientação municipal de melhor adequação com aproveitamento útil dos lotes de terras com novas dimensões adequadas para habitação familiar, adaptando-o à realidade atual ditada pelas exigências sociais e habitacionais vigente no País;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 19/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como o teor do Parecer Jurídico nº 18/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favorável pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e

seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a referida legislação que também dispõe sobre o uso e ocupação do solo, nada obsta sobre o remanejamento parcial. Tal instituto também não fere qualquer dispositivo da legislação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o remanejamento como a modificação parcial de área já parcelada, que envolve remanejo de área, arruamento, desmembramento e remembramento, sem mudança de destinação de uso em um só processo, nos termos do art. 2º, V;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro imobiliário municipal, a política de arrecadação de impostos, taxas e tributos devidos, previstos nas legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a localização privilegiada do Loteamento, sendo que o referido loteamento – ora remanejado – permanecerá integrado ao sistemaviário urbano projetado e implantado de forma ordenada, com

acesso das vias públicas em harmonia com a malha viária existente e em pleno funcionamento, sem implicar modificações ou aleijões no seu traçado;

CONSIDERANDO a realidade existente de fato e visando principalmente proporcionar novas moradias com inclusão das pessoas na cidade legal, onde o remanejamento se faz exatamente para a efetiva inclusão social e habitacional, cumprindo norma Constitucional – direito à moradia legal;

CONSIDERANDO finalmente e objetivando a verdadeira função social da terra, a implantação da política de habitação, com o desenvolvimento sustentável, buscando garantir e assegurar a tranquilidade, o bem estar social da coletividade, mediante planejamento e controle real do uso do solo, através deste remanejamento, por este ato

DECRETA:

Art. 1º -Fica aprovado o REMANEJAMENTO PARCIAL do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL VILA PADRE ETERNO**", que doravante passa a alterar o traçado da Quadra 72, das áreas 9-A (25.441,00m²) e 9-B (5.120,30m²), sendo constituída por 03 (três) Quadras, contendo 64 (sessenta e quatro) lotes de terras residenciais, totalizando a áreatotal das matrículas em 30.561,30m², registradas sob as matrículas de nºs **11.708** e **46.412,** junto aono Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás**,** de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e Relação dos Imóveis, todos anotados com "APROVADO", número deste

Decreto, data da aprovação e assinatura do Chefe do Executivo Municipal, bem como do Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH.

Art. 2º - O remanejamento parcial é especificado como:

03 Quadras, com área de 18.491,07m², subdivididas em 64 (sessenta e quatro) lotes

01 (uma) área Remanescente do proprietário, com 358,98m² (matrícula 46.412)

01 (uma) área Remanescente do proprietário, com 1.495,34m² (matrícula 11.708)

01 (uma) área de Preservação Permanente, com 2.620,00m² Sistema Viário, com 7.361,40m²
Equipamento Público, com 234,51m²

Art. 3º - O remanejamento parcial aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município e na Zona de Proteção Ambiental (ZPA-I) de Trindade e será composto de:

QUADRA 72 A

QUADRA 72A													
Nr. de Orde m	**Nr. do Lot e**	**LOGRADO URO PÚBLICO**	***DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES***								**ÁREA DO LOTE**		
			Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residen cial **(m²)**	Comerc ial **(m²)**	Mist o **(m ²)**
			FRENTE	**FUND O**	**Conf.**	**L.DIREIT O**	**Conf.**	**L.ESQUE RDO**	**Conf.**	**Chanf ro**			
1	01	RUA 33	12,00	11,27	Remanesc ente do Proprietári o 01	29,03	Lt.02	29,04	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	- / -	337,72	-	-
2	02	RUA 33	12,00	12,00	Lt.15 e Remanesc ente do Proprietári o 01	29,03	Lt.03	29,03	Lt.01	- / -	348,35	-	-
3	03	RUA 33	12,00	12,00	Lt.14/Lt.15	29,03	Lt.04	29,03	Lt.02	- / -	348,35	-	-
4	04	RUA 33	12,00	12,00	Lt.13/Lt.14	29,03	Lt.05	29,03	Lt.03	- / -	348,35	-	-
5	05	RUA 33	12,00	12,00	Lt.12/Lt.13	29,03	Lt.06	29,03	Lt.04	- / -	348,35	-	-
6	06	RUA 33	12,00	12,00	Lt.11/Lt.12	29,03	Lt.07/Lt.08	29,03	Lt.05	- / -	348,35	-	-
7	07	AVENIDA A	10,03	15,03	Lt.06	27,46	Lt.08	22,41	RUA 33	7,08	399,85	-	-
8	08	AVENIDA A	14,00	14,00	Lt.06	27,51	Lt.09	27,46	Lt.07	- / -	384,82	-	-
9	09	AVENIDA A	14,00	14,00	Lt.11	27,56	Lt.10	27,51	Lt.08	- / -	385,50	-	-
10	10	RUA 33A	20,43+2, 18	27,56	Lt. 09	15,03	Lt.11	9,95	AVENID A A	7,10	401,81	-	-
11	11	RUA 33A	11,51	11,51	Lt.06	29,03	Lt.12	29,03	Lt.10/Lt. 09	- / -	334,18	-	-
12	12	RUA 33A	11,51	11,51	Lt.05/Lt.06	29,03	Lt.13	29,03	Lt.11	- / -	334,18	-	-
13	13	RUA 33A	11,51	11,51	Lt.04/Lt.05	29,03	Lt.14	29,03	Lt.12	- / -	334,18	-	-
14	14	RUA 33A	12,00	12,00	Lt.03/Lt.04	29,03	Lt.15	29,03	Lt.13	- / -	348,35	-	-
15	15	RUA 33A	12,00	12,00	Lt.02/Lt.03	29,03	Remanesce nte do Proprietári o 01	29,03	Lt.14	- / -	348,35	-	-

QUADRA 72 B

QUADRA 72B												
Nr. de Orde m	Nr. do Lote	LOGRADO URO PÚBLICO	*DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES*								ÁREA DO LOTE	
			Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residen cial (m²)	Comerc ial (m²)	Mist o (m ²)
			FREN TE	FUN DO	Conf.	L.DIREI TO	Conf.	L.ESQUER DO	Conf.	Chanf ro			
16	01	RUA 33A	17,00	22,00	Lt.02	7,82	RUA 33B	12,48	Lt.35	7,02	265,82	-	-
17	02	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.34	22,00	Lt.03	22,00	Lt.01	- / -	264,00	-	-
18	03	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.33	22,00	Lt.04	22,00	Lt.02	- / -	264,00	-	-
19	04	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.32	22,00	Lt.05	22,00	Lt.03	- / -	264,00	-	-
20	05	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.31	22,00	Lt.06	22,00	Lt.04	- / -	264,00	-	-
21	06	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.30	22,00	Lt.07	22,00	Lt.05	- / -	264,00	-	-
22	07	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.29	22,00	Lt.08	22,00	Lt.06	- / -	264,00	-	-
23	08	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.28	22,00	Lt.09	22,00	Lt.07	- / -	264,00	-	-
24	09	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.27	22,00	Lt.10	22,00	Lt.08	- / -	264,00	-	-
25	10	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.26	22,00	Lt.11	22,00	Lt.09	- / -	264,00	-	-
26	11	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.25	22,00	Lt.12	22,00	Lt.10	- / -	264,00	-	-
27	12	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.24	22,00	Lt.13	22,00	Lt.11	- / -	264,00	-	-
28	13	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.23	22,00	Lt.14	22,00	Lt.12	- / -	264,00	-	-
29	14	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.22	22,00	Lt.15	22,00	Lt.13	- / -	264,00	-	-
30	15	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.21	22,00	Lt.16	22,00	Lt.14	- / -	264,00	-	-
31	16	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.20	22,00	Lt.17/Lt. 18	22,00	Lt.15	- / -	264,00	-	-
32	17	RUA 33D	10,00	16,53	Lt.16	18,65	Lt.18	12,31	RUA 33B	7,36	270,46	-	-
33	18	RUA 33D	13,00	13,05	Lt.20/Lt. 16	19,76	Lt.19	18,65	Lt.17	- / -	249,63	-	-
34	19	RUA 33D	11,16	14,43	Lt.20	16,06	RUA 33C	19,76	Lt.18	6,76	299,03	-	-
35	20	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.16	22,00	Lt.21	22,00	Lt.19/Lt. 18	- / -	264,00	-	-
36	21	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.15	22,00	Lt.22	22,00	Lt.20	- / -	264,00	-	-
37	22	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.14	22,00	Lt.23	22,00	Lt.21	- / -	264,00	-	-
38	23	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.13	22,00	Lt.24	22,00	Lt.22	- / -	264,00	-	-
39	24	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.12	22,00	Lt.25	22,00	Lt.23	- / -	264,00	-	-
40	25	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.11	22,00	Lt.26	22,00	Lt.24	- / -	264,00	-	-
41	26	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.10	22,00	Lt.27	22,00	Lt.25	- / -	264,00	-	-
42	27	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.09	22,00	Lt.28	22,00	Lt.26	- / -	264,00	-	-
43	28	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.08	22,00	Lt.29	22,00	Lt.27	- / -	264,00	-	-
44	29	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.07	22,00	Lt.30	22,00	Lt.28	- / -	264,00	-	-
45	30	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.06	22,00	Lt.31	22,00	Lt.29	- / -	264,00	-	-
46	31	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.05	22,00	Lt.32	22,00	Lt.30	- / -	264,00	-	-
47	32	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.04	22,00	Lt.33	22,00	Lt.31	- / -	264,00	-	-
48	33	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.03	22,00	Lt.34	22,00	Lt.32	- / -	264,00	-	-
49	34	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.02	22,00	Lt.35	22,00	Lt.33	- / -	264,00	-	-
50	35	RUA 33A	17,00	22,00	Lt.34	12,48	Lt.01	7,15	RUA 33C	7,12	258,51	-	-

QUADRA 72 C

- QUADRA 72C												
Nr. de Orde m	Nr. do Lot e	LOGRADOU RO PÚBLICO	*DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES*								ÁREA DO LOTE	
			Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residenc ial (m²)	Comerc ial (m²)	Mist o (m²)
			FREN TE	FUND O	Conf.	L.DIREI TO	Conf .	L.ESQUER DO	Con f.	Chanf ro			
51	01	RUA 33C	16,23	20,77	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	22,12	Lt.02	D=16,52+1 ,72	RUA 33A	D=9,1 2	416,41	-	-
52	02	RUA 33C	12,00	12,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	21,64	Lt.03	22,12	Lt.0 1	- / -	262,55	-	-
53	03	RUA 33C	12,00	12,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	21,15	Lt.04	21,64	Lt.0 2	- / -	256,74	-	-
54	04	RUA 33C	12,00	12,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	20,67	Lt.05	21,15	Lt.0 3	- / -	250,93	-	-
55	05	RUA 33C	12,50	12,51	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	20,16	Lt.06	20,67	Lt.0 4	- / -	255,21	-	-
56	06	RUA 33C	13,00	13,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	19,64	Lt.07	20,16	Lt.0 5	- / -	258,73	-	-
57	07	RUA 33C	13,00	13,01	Área Verde A (Setor Serra	19,12	Lt.08	19,64	Lt.0 6	- / -	251,91	-	-

					Dourada)								
58	08	RUA 33C	13,50	13,51	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	18,57	Lt.09	19,12	Lt.0 7	- / -	254,38	-	-
59	09	RUA 33C	14,00	14,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	18,01	Lt.10	18,57	Lt.0 8	- / -	256,04	-	-
60	10	RUA 33C	14,20	14,21	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	17,43	Lt.11	18,01	Lt.0 9	- / -	251,62	-	-
61	11	RUA 33C	15,00	15,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	16,83	Lt.12	17,43	Lt.1 0	- / -	256,96	-	-
62	12	RUA 33C	15,20	15,21	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	16,21	Lt.13	16,83	Lt.1 1	- / -	251,12	-	-
63	13	RUA 33C	16,00	16,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	15,57	Lt.14	16,21	Lt.1 2	- / -	254,27	-	-
64	14	RUA 33C	21,86	28,11	Rua Perciliana Natal da Conceição e Área Verde A (Setor Serra Dourada)	9,49	RUA 33D	15,57	Lt.1 3	7,36	400,06	-	-

AREAS REMANESCENTES

Áreas Remanescentes do Proprietário e APP										
Nome da Área	**LOGRADOURO PÚBLICO**	***DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES***								**ÁREA (m²)**
		Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								
		FRENTE	**FUNDO**	**Conf.**	**L.DIREITO**	**Conf.**	**L.ESQUERDO**	**Conf .**	**Chanfro**	
Reman escent e do Proprie tário 01	RUA 33A	12,00	12,73	Lotes 1 e 2 (Quadr a 72A)	29,04	Área Verde A (Setor Serra Dourad a)	29,03	Lote 15 (Qua dra 72A)	- / -	**358,98**
Reman escent e do Proprie tário 02	RUA 33D	57,23	29,49+2 2,76+8, 97	Área de Preser vaçao Perma nente	16,20	Equipa mento Público (Bacia de Retenç ão)	28,48	Chác ara 01 (Des mem bram ento da Fazen da Fazen dinha)	- / -	**1.495,34**
Área de Preser vação Perma nente (APP)	Remanescente do Proprietário 02 e Equipamento Público (Bacia de Retenção)	29,49+22 ,76+26,6 1+9,87	sem medida convenci onada	Córreg o Mirand a	30,06	Zona de Proteç ão Ambie ntal	30,15	Chác ara 01 (Des mem bram ento da Fazen da Fazen dinha)	- / -	**2.620,00**
Equipa mento Público (Bacia de Retenç ão)	RUA 33D	25,00	17,64+9 ,87	Área de Preser vaçao Perma nente	7,73	Zona de Proteç ão Ambie ntal	16,20	Rema nesce nte do Propr ietári o 02	- / -	**234,51**

ESPECIFICAÇÕES	**ÁREA EM M²**
Lotes	18.491,07
Remanescente do proprietário 01 (matrícula 46.412)	358,98 *matrícula originária
Remanescente do proprietário 02 (matrícula 11.708)	1.495,34 *matrícula originária
Área de Preservação Permanente	2620,00
Sistema Viário	7.361,40
Equipamento Público	234,51
Área total das matrículas	30.561,30
Área a ser remanejada	28.706,98
Área total remanescentes	1.854,32 *matrícula originária

Art. 4º – A aprovação do presente remanejamento parcial está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e como Zona de Proteção Ambiental, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º. Deverão ser realizadas, permanecendo as obrigações, às expensas e sob a responsabilidade do empreendedor, todas as obras exigidas pela legislação sobre parcelamento do solo, através de Termo de Acordo de Compromisso de assunção de obrigações, especialmente a apresentação do projeto complementar de Sistema de Abastecimento de água junto à SANEAGO.

Parágrafo único – Fica vedado o início de venda dos imóveis de qualquer etapa, sem a apresentação dos projetos exigidos pelo presente artigo.

Art. 6º. O empreendedor deverá oferecer em garantia real hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória, em favor do Município de Trindade, com o mínimo de 200 (duzentos) lotes integrantes do próprio empreendimento, cuja venda estará proibida até liberação formal pela municipalidade em decorrência da conclusão das obras previstas no artigo anterior.

Art. 7º - Ficam aprovados o Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 8º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4CDF0F61

